



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

EDITAL DE PREGÃO Nº 43/2024

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS**. Processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.700, de 06 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 07 de junho de 2024**, às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h e 59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. OBJETO

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

1.4. Não poderá ser ofertada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

1.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos em vigor, caso houver.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do [Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente justificada.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- f) No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

5.2.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.6. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não será exigido garantia da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá o modo de disputa adotado.

10.2. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2.1. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da sessão pública, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

11.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 horas, conforme item 4.5 deste edital.

12.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.2. A não apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado acarretará na desclassificação do licitante no referido item, sujeito às sanções previstas no item 20 deste edital.

12.2.3. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.3.1. Será desclassificada a proposta do item que o preço final seja superior ao valor máximo contido no Termo de Referência.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 horas.

13.1.1 O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia com declaração de autenticidade feita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal em conformidade com seu artigo 12 e assemelhado ao artigo 425, inciso IV, do Código de Processo Civil.

13.4.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP- Brasil.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nas alíneas “e” e “f” do item 4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

14.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo empenho (ou instrumento equivalente) que só será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

16.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. A fiscalização da ata de registro de preços será de responsabilidade do servidor Cesar Weiss, que deverão anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

17.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

17.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

17.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

17.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

18.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega total dos itens constantes no empenho, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 18.3 deste edital e recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

- d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. ENTREGA DO OBJETO

19.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa por parte da contratada e autorização por parte do Município. Tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

19.1.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do Almojarifado Central, via e-mail: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almojarifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

19.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também, descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.4. Toda entrega fora do local ou fora das especificações estabelecidas fará com que a contratada seja notificada, a qual ficará obrigada a recolher e substituir os mesmos, o que deverá fazer imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento e substituição, sendo aplicadas as penalidades quando for o caso.

19.5. Se o objeto estiver de acordo com Edital e seus anexos, serão recebidos:

19.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candelária, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

19.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Candelária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

19.5.3. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.6. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação /aceitação do objeto na Fatura.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

19.7. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

19.8. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

19.9. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

19.10. Os objetos deverão ser compatíveis com as Normas Técnicas exigíveis.

19.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

-
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- d)** não manter a proposta em especial quando:
- d.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - d.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - d.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d.4) deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou
 - d.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções.

20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.1. As respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://candelaria.atende.net/cidadao>.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços.

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 16 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ MALLMANN
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 43/2024 foi revisado em 21 de maio de 2024 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Assinado Digitalmente por:
TANAELA ELLWANGER MULLER
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS Nº 86.371



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 43/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais, conforme a seguir especificado:

Item	Qtde.	Unid.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	800	PCT	R\$4,70	R\$3.760,00
Produto: ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UN.				
2	600	UNIDADE	R\$6,99	R\$4.194,00
Produto: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM 01 LITRO.				
3	800	CAIXA	R\$5,68	R\$4.544,00
Produto: AGULHA HIPODERMICA, ESTERIL 13 X 4,5 MM CAIXA C/100 UNIDADES				
4	800	CAIXA	R\$6,37	R\$5.096,00
Produto: AGULHA HIPODERMICA, ESTERIL 20 X 5,5 MM CAIXA C/100 UNI.				
5	800	CAIXA	R\$6,56	R\$5.248,00
Produto:				

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

AGULHA HIPODERMICA, ESTERIL 25 X 6 MM CAIXA C/100 UNI				
6	800	CAIXA	R\$5,83	R\$4.664,00
Produto: AGULHA HIPODERMICA, ESTERIL 25 X 7 MM CAIXA C/100 UN.				
7	800	CAIXA	R\$6,28	R\$5.024,00
Produto: AGULHA HIPODERMICA, ESTERIL 25 X 8 MM CAIXA C/100UNI				
8	800	CAIXA	R\$6,21	R\$4.968,00
Produto: AGULHA HIPODERMICA, ESTERIL 40 X 12 MM CAIXA C/100 UNI				
9	2000	UNIDADE	R\$5,67	R\$11.340,00
Produto: ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO; EMBALADO EM FRASCO COM VÁLVULA PUMP DE 500 ML				
10	3000	UNIDADE	R\$5,52	R\$16.560,00
Produto: ÁLCOOL 70% LIQUIDO, EMBALAGEM 1 LITRO.				
11	300	UNIDADE	R\$40,74	R\$12.222,00
Produto: ALCOOL GEL - COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ESPESSANTE, DESNATURANTE, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO GL 70% - GALÃO 5L				
12	400	LITRO	R\$24,80	R\$9.920,00
Produto: ALCOOL IODADO EMB. 1 LITRO				
13	600	ROLO	R\$13,09	R\$7.854,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: ALGODAO HIDROFILO 500MG				
14	240	UNIDADE	R\$14,54	R\$3.489,60
Produto: ALGODAO ORTOPEDICO ROLO DE 15CM X 1M, PCT 12				
15	40	UNIDADE	R\$108,78	R\$4.351,20
Produto: ALICATE CORTADOR DE ANEL, COM CABO CROMADO ALAVANCA DESLIZANTE E PROTEÇÃO ENTRE DEDO E ANEL APOIO PARA OS DEDOS				
16	120	UNIDADE	R\$4,35	R\$522,00
Produto: ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM BICO LONGO COM CAPACIDADE DE 500ML				
17	10000	UNIDADE	R\$0,69	R\$6.900,00
Produto: ATADURA DE CREPOM 08 CM COM 13 FIOS, COR NATURAL, FIOS DE ALGODÃO CRU, BORDAS COM ACABAMENTO.				
18	600	UNIDADE	R\$16,61	R\$9.966,00
Produto: ATADURA ORTOPÉDICA 1,8 MTS X 12 CM				
19	2000	UNIDADE	R\$2,77	R\$5.540,00
Produto: AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA GR 30, PCT/10				
20	30	UNIDADE	R\$190,69	R\$5.720,70
Produto: BACIA INOX 41 CM DIÂMETRO E 10 CM ALTURA				
21	100	UNIDADE	R\$67,04	R\$6.704,00





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: BALANÇA DIGITAL NOVA, PORTÁTIL, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM, COM FUNÇÕES AUTO ZERAR E DESLIGAR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 150KG, COM GARANTIA DE 12 MESES.				
22	400	UNIDADE	R\$1,63	R\$652,00
Produto: BARBEADOR DESCARTAVÉL (01) UMA LÂMINA.				
23	120	LITRO	R\$30,13	R\$3.615,60
Produto: BENZINA RETIFICADA EMBALAGEM DE 1 LITRO				
24	600	UNIDADE	R\$14,65	R\$8.790,00
Produto: BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 120G				
25	1000	UNIDADE	R\$3,76	R\$3.760,00
Produto: BOLSA COLETORA DE URINA, COM SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, REGISTRO NA ANVISA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. DESCRIÇÃO: CONTEÚDO - BOLSA COLETORA COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM.				
26	80	UNIDADE	R\$10,06	R\$804,80
Produto: CABO DE BISTURI Nº 03				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

27	80	UNIDADE	R\$15,47	R\$1.237,60
Produto: CABO BISTURI NUMERO 4				
28	60	UNIDADE	R\$136,70	R\$8.202,00
Produto: CAIXA TÉRMICA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4.7 LITROS COR AZUL				
29	2000	UNIDADE	R\$5,89	R\$11.780,00
Produto: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE -13 LITROS				
30	2000	UNIDADE	R\$5,34	R\$10.680,00
Produto: CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 7 LITROS				
31	40	UNIDADE	R\$149,67	R\$5.986,80
Produto: CAIXA INOX PARA MATERIAL CIRÚRGICO TAMANHO GRANDEC/ TAMPA (26 X 12 X 06)				
32	40	UNIDADE	R\$97,61	R\$3.904,40
Produto: CAIXA INOX PARA MATERIAL CIRÚRGICO TAMANHOS PEQUENOS COM TAMPA (20 X 10 X 05)				
33	8	UNIDADE	R\$991,75	R\$7.934,00
Produto: CAIXA TÉRMICA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 56L PU C/ RODAS, CAPACIDADE 60QT 56,7, LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, ISOLANTE, POLIURETANO (PU), ALÇA LATERAL				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

PARA TRANSPORTE, TERMÔMETRO DIGITAL: MÁXIMO E MÍNIMO, FAIXA DE TEMPERATURA:-50 +70.				
34	200	UNIDADE	R\$2,59	R\$518,00
Produto: CAMPO CIRÚRGICO, ESTÉRIL EM NÃO TECIDO; TAMANHO 50X50 CM; COR AZUL; SEM FENESTRA (L.I.A-LAMINADO IMPERMEÁVEL ABSORVENTE); COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO. REGISTRO NA ANVISA MS				
35	60	UNIDADE	R\$4,61	R\$276,60
Produto: CÂNULA DE GUEDEL Nº 0				
36	60	UNIDADE	R\$4,40	R\$264,00
Produto: CÂNULA DE GUEDEL Nº 1				
37	60	UNIDADE	R\$4,82	R\$289,20
Produto: CÂNULA DE GUEDEL Nº 2				
38	60	UNIDADE	R\$5,09	R\$305,40
Produto: CÂNULA DE GUEDEL Nº 4				
39	2000	UNIDADE	R\$0,76	R\$1.520,00
Produto: CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUIAL ADULTO Nº14				
40	2000	UNIDADE	R\$0,79	R\$1.580,00
Produto: CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUEAL ADULTO Nº16				
41	2000	UNIDADE	R\$0,75	R\$1.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TARQUIAL INFANTIL Nº10				
42	2000	UNIDADE	R\$0,76	R\$1.520,00
Produto: CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TARQUIAL INFANTIL Nº12				
43	2000	UNIDADE	R\$0,72	R\$1.440,00
Produto: CATETER PARA ASPIRAÇÃO ORO TRAQUIAL INFANTIL Nº 8				
44	2000	UNIDADE	R\$0,92	R\$1.840,00
Produto: CATETER PARA OXIGÊNIO Nº04 DESCARTÁVEL SILICONIZADA				
45	2000	UNIDADE	R\$0,96	R\$1.920,00
Produto: CATETER PARA OXIGÊNIO Nº08 DESCARTÁVEL SILICONIZADA				
46	2000	UNIDADE	R\$0,83	R\$1.660,00
Produto: CATETER PARA OXIGÊNIO Nº 10 DESCARTAVEL SILICONIZADA				
47	2000	UNIDADE	R\$1,06	R\$2.120,00
Produto: CATETER PARA OXIGÊNIO Nº12 DESCARTÁVEL SILICONIZADA				
48	100	UNIDADE	R\$13,78	R\$1.378,00
Produto: COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.			
49	100	UNIDADE	R\$13,78 R\$1.378,00
Produto: COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO PP, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COM EVA, VELCRO, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.			
50	400	UNIDADE	R\$56,62 R\$22.648,00
Produto: COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 10X10CM QUANDO FECHADAS E 20X40CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. C/500 CADA PACOTE, PESO MÍNIMO PACOTE 880 G, REGISTRO ANVISA			
51	800	UNIDADE	R\$4,54 R\$3.632,00
Produto: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50ML EMBALAGEM DE 100UN			
52	40	UNIDADE	R\$22,48 R\$899,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: CUBA INOX 9 CM PARA ASSEPSIA				
53	40	UNIDADE	R\$48,63	R\$1.945,20
Produto: CUBA RIM 26 CM X 12 CM, DE INOX				
54	20	UNIDADE	R\$58,33	R\$1.166,60
Produto: DIFUSOR ELÉTRICO DE CERÂMICA ESMALTADA, BIVOLT AUTOMÁTICO E PLUG QUE SE ADAPTA À ORIENTAÇÃO DA TOMADA, TENSÃO: 127-220V E POTENCIA DE 5W, RECIPIENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 10ML. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.				
55	10000	UNIDADE	R\$0,25	R\$2.500,00
Produto: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19 (ESCALPE) DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO CONSTITUIDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DA AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES E PAREDES FINAS.				
56	10000	UNIDADE	R\$0,20	R\$2.000,00
Produto: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 21 (ESCALPE) DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

CONSTITUIDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DA AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES E PAREDES FINAS.			
57	10000	UNIDADE	R\$0,20 R\$2.000,00
Produto: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23(ESCALPE) DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO CONSTITUIDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DA AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES E PAREDES FINAS.			
58	10000	UNIDADE	R\$0,22 R\$2.200,00
Produto: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 (ESCALPE) DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO CONSTITUIDO POR:AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DA AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES E PAREDES FINAS.			
59	20	PCT	R\$14,17 R\$283,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: DRENO DE PENROSE Nº1, PCTE COM 12 UN.				
60	20	PCT	R\$16,52	R\$330,40
Produto: DRENO DE PENROSE Nº2, PCTE COM 12 UNI.				
61	20	PCT	R\$22,36	R\$447,20
Produto: DRENO DE PENROSE Nº3, PCTE COM 12 UNID.				
62	5000	UNIDADE	R\$0,70	R\$3.500,00
Produto: EQUIPO MACROGOTAS, ATOXICO ESTERIL DESCARTAVEL				
63	5000	UNIDADE	R\$2,45	R\$12.250,00
Produto: EQUIPO MICROGOTAS, ATOXICO ESTERIL, DESCARTÁVEL.				
64	200	UNIDADE	R\$24,94	R\$4.988,00
Produto: ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL (ESCOVA GINECOLÓGICA) PCT COM 100 UNIDADES				
65	400	UNIDADE	R\$3,00	R\$1.200,00
Produto: ESCOVA CLOREXIDINA 2% TESOATIVOS DEGEMANTE, 22 ML				
66	80	UNIDADE	R\$63,87	R\$5.109,60
Produto: ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM BRAÇADEIRA DE BOTÃO				
67	80	UNIDADE	R\$72,20	R\$5.776,00
Produto: ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

BRAÇADEIRA DE VELCRO				
68	40	UNIDADE	R\$49,27	R\$1.970,80
Produto: ESPAÇADOR VALVULADO 0-2 ANOS, DEVE POSSUIR MÁSCARA DE NEONATAL ANATÔMICA (PEQUENA), BI-VALVULADO.				
69	800	UNIDADE	R\$7,85	R\$6.280,00
Produto: ESPARADRAPO COM 4,5MX10CM				
70	400	UNIDADE	R\$8,88	R\$3.552,00
Produto: ESPATULA DE AYRE PCT COM 100UN				
71	5000	UNIDADE	R\$1,45	R\$7.250,00
Produto: ESPECULO DESCARTAVEL GRANDE				
72	8000	UNIDADE	R\$1,12	R\$8.960,00
Produto: ESPECULO DESCARTAVEL MEDIO				
73	8000	UNIDADE	R\$1,07	R\$8.560,00
Produto: ESPECULO DESCARTAVEL PEQUENO				
74	20	UNIDADE	R\$132,33	R\$2.646,60
Produto: ESTADIOMETRO VERTICAL PORTÁTIL NOVO - MEDIDOR DE ESTATURA/ESTADIO METRO COMPACTO 2 METROS				
75	80	UNIDADE	R\$15,72	R\$1.257,60
Produto: ESTETOSCÓPIO INFANTIL: COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO.				
76	80	UNIDADE	R\$14,79	R\$1.183,20
Produto: ESTETOSCÓPIO ADULTO: COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: BAIXO PESO; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO.				
77	1000	UNIDADE	R\$0,68	R\$680,00
Produto: EXTENSOR FIXO COM DUAS VIAS ESTÉRIL				
78	30	UNIDADE	R\$38,73	R\$1.161,90
Produto: FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 2-0 CX COM 24 UN				
79	30	UNIDADE	R\$120,97	R\$3.629,10
Produto: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA 3-0 CAIXAC/ 24 UNI				
80	30	CAIXA	R\$114,76	R\$3.442,80
Produto: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0, CAIXACOM 24 UN.				
81	30	CAIXA	R\$115,97	R\$3.479,10
Produto: FIO DE SUTURA CATGNT SIMPLES COM AGULHA 3-0, CX COM 24UN				
82	30	CAIXA	R\$121,58	R\$3.647,40
Produto: FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

0, CAIXACOM 24 UNIDADES			
83	1000	UNIDADE	R\$3,70 R\$3.700,00
Produto: FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE; RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOATIVA QUE QUANDO SUBMETIDA À ESTERILIZAÇÃO MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. EMBALAGEM COM UMA FITA DE 19MM X 30 METROS.			
84	1000	UNIDADE	R\$4,67 R\$4.670,00
Produto: FITA CIRURGICA POROSA HIPOALERGENICA 5MM X 10M			
85	100	UNIDADE	R\$6,07 R\$607,00
Produto: FITA MÉTRICA NOVA DE 1,50CM X 12MM; COMPOSIÇÃO 95% POLIESTER 5% FIBRA DE VIDRO.			
86	2000	UNIDADE	R\$2,15 R\$4.300,00
Produto: FITA MICROPOROSA BRANCA 2,5CM X 4,5M HIPOALÉRGICA E DE ALTA FIXAÇÃO			
87	2000	UNIDADE	R\$4,11 R\$8.220,00
Produto: FITA MICROPOROSA BRANCA 5 CM X 4,5M			





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

HIPOALÉRGICA E DE ALTA FIXAÇÃO				
88	400	UNIDADE	R\$7,43	R\$2.972,00
Produto: FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY EMB. DE 30 ML				
89	40	UNIDADE	R\$63,49	R\$2.539,60
Produto: FLUXOMETRO PARA VALVULA REGULADORA DE CILINDRO DE M CILINDRO DE OXIGENIO, CONEXOES COMPATIVELIS COM A NORMA NBR 11906 DA ABNT, FLUXOMETRO 0-15L/MIN OXIGÊNIO.				
90	10000	UNIDADE	R\$0,36	R\$3.600,00
Produto: FRASCO PARA COLETA DE EXAMES COM NO MÍNIMO 50ML (COM TAMPA DE ROSQUEAR)				
91	300	UNIDADE	R\$23,98	R\$7.194,00
Produto: FRONHA BRANCA DE 100% ALGODÃO - PERCAL 180 FIOS SEM ABAS. DIMENSÕES:50CMX70CM				
92	100	M	R\$8,40	R\$840,00
Produto: GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA				
93	300	UNIDADE	R\$30,69	R\$9.207,00
Produto: GAZE EM ROLO, DE 13 FIOS (COM 91 CM LARGURA X 91 M)				
94	5000	UNIDADE	R\$0,83	R\$4.150,00
Produto: GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO A BASE DE ÁGUA. HIPOALERGÊNICO. PREFERENCIALMENTE NEUTRO (SEM CHEIRO, COR OU SABOR) APRESENTAÇÃO:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

SACHÊ DE 5ML				
95	120	UNIDADE	R\$35,40	R\$4.248,00
Produto: GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM C 5 LITROS				
96	800	UNIDADE	R\$1,92	R\$1.536,00
Produto: GEL PARA ULTRASSOM EMBALAGEM C 100ML				
97	400	UNIDADE	R\$1,52	R\$608,00
Produto: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES				
98	40	UNIDADE	R\$124,40	R\$4.976,00
Produto: INALADOR (NEBULIZADOR PORTÁTIL) BIVOLT, INALADOR A AR COMPRIMIDO. COM MASCARA ADULTO E INFANTIL.				
99	120	LITRO	R\$51,21	R\$6.145,20
Produto: IODOFOR AQUOSO CONCENTRAÇÃO, EMB DE 01 LITRO				
100	120	UNIDADE	R\$7,55	R\$906,00
Produto: KIT DE NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA, COPO E EXTENSOR) - ADULTO. DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE.				
101	120	UNIDADE	R\$6,56	R\$787,20
Produto: KIT DE NEBULIZAÇÃO (MÁSCARA, COPO E EXTENSOR) - PEDIÁTRICO. DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE.				
102	300	CAIXA	R\$5,57	R\$1.671,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: LÂMINA DE BORDA FOSCA, 26 X 76 MM ESPESURA DE 1 A1,2MM CAIXA C/ 50 UNI.				
103	500	UNIDADE	R\$12,33	R\$6.165,00
Produto: LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DE DÍGITOS(AGULHA-MICROLET), CAIXA COM NO MINI. 100 UN. COM DISPOSITIVO DE PUNÇÃO ESTERIL.				
104	40	UNIDADE	R\$20,79	R\$831,60
Produto: LANTERNA CLÍNICA: COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE, COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; COM PILHAS INCLUSAS; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; MEDIDAS: 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
105	150	UNIDADE	R\$35,23	R\$5.284,50
Produto: LENÇOL COM ELASTICO PARA CAMA DO SAMU, EM TECIDO PERCAL, 180 FIOS 100% ALGODÃO 0,80X1,88 PARA COLCHÃO DE 25CM ALTURA				
106	120	UNIDADE	R\$33,95	R\$4.074,00
Produto: LENÇOL PARA COBRIR PACIENTE, COR BRANCA, EM TECIDO PERCAL, BRANCO, 100% ALGODÃO - PERCAL 180 FIOS; DIMENSÕES:2,00CM X 1,20CM.				
107	120	UNIDADE	R\$45,22	R\$5.426,40



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: LENÇOL PARA MACA DE TECIDO PERCAL, BRANCO, 100% ALGODÃO - PERCAL 180 FIOS; DIMENSÕES: 1,20CM X 2,20CM				
108	600	UNIDADE	R\$5,47	R\$3.282,00
Produto: LOÇÃO OLEOSA Á BASE DE AGE E TCM, FRASCO COM 200ML				
109	2000	UNIDADE	R\$1,17	R\$2.340,00
Produto: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR)				
110	2000	UNIDADE	R\$1,11	R\$2.220,00
Produto: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 EMB. EM PAR				
111	2000	UNIDADE	R\$1,11	R\$2.220,00
Produto: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 EMB. EM PAR				
112	2000	UNIDADE	R\$1,11	R\$2.220,00
Produto: LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0 EMB. EM PAR				
113	2000	PAR	R\$1,07	R\$2.140,00
Produto: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,5 EMB. EM PAR				
114	300	UNIDADE	R\$12,41	R\$3.723,00
Produto: LUVA DE TOQUE VAGINAL DE PLÁSTICO, ESTÉRIL, AMBIDESTRO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE				
115	200	UNIDADE	R\$11,13	R\$2.226,00
Produto: MANTA TÉRMICA DE EMERGÊNCIA ALUMINIZADA NOVA DE 2,10M X 1,40M CONFECCIONADA EM				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

POLIETILENO ALUMINIZADO				
116	3000	UNIDADE	R\$4,16	R\$12.480,00
Produto: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO. PACOTE COM 50 UNIDADES. COM FILTRO BACTERIANO 95% ENTRE AS CAMADAS, EM PROPILENO, PRESILHA INTERNA QUE MOLDA O NARIZ EM TODA A SUA EXTENSÃO. COR BRANCA, COM AMARRAÇÃO ELÁSTICA. EMBALAGENS COM TODAS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MINIMA 12 MESES. EMBALAGEM COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.				
117	500	UNIDADE	R\$9,36	R\$4.680,00
Produto: MASCARA TIPO HUDSON ADULTO				
118	500	UNIDADE	R\$13,07	R\$6.535,00
Produto: MASCARA TIPO HUDSON INFANTIL				
119	30	UNIDADE	R\$63,54	R\$1.906,20
Produto: MONOFILAMENTO 10G, COR LARANJA: INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO DA SENSIBILIDADE TÁTIL DA PELE E AVALIAÇÃO DO ESTADO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS. IMPORTANTE PARA A PERCEPÇÃO DA PERDA DA SENSIBILIDADE PROTETORA EM DETERMINADA REGIÃO, PERMITINDO A PREVENÇÃO DE INCAPACIDADES E INTERVENÇÃO PRECOCE A LESÕES. -GARANTIA: 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

120	30	UNIDADE	R\$993,50	R\$29.805,00
Produto: OFTALMOSCÓPIO NOVO COM 5 TIPOS DE ABERTURAS (DIAFRAGMAS) CIRCULO GRANDE, PEQUENO, ESTRELA DE FIXAÇÃO, SEMICÍRCULO E LIVRE DE VERMELHO.				
121	40	UNIDADE	R\$223,00	R\$8.920,00
Produto: OTOSCÓPIO METÁLICO, CABO PARA 02 PILHAS ALCALINAS AA, LÂMPADA HALÓGENA DE 2,5 V, ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS PERMANENTE DE CALIBRE DIFERENTES. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
122	8	UNIDADE	R\$787,93	R\$6.303,44
Produto: OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. OXÍMETRO RECARREGÁVEL + SENSOR NEONATAL TIPO Y - OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO ACOMPANHADO DE SENSOR REUTILIZÁVEL MODELO Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; FORNECE LEITURA DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; PORTÁTIL E LEVE DE NO MAX 300 GRAMAS COM AS BATERIAS; ACOMPANHADO DE BATERIA/PILHA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 20 HORAS DE AUTONOMIA E DO CARREGADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
123	300	UNIDADE	R\$10,75	R\$3.225,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: PAPEL LENÇOL 100% CELULOSE, COM NO MÍNIMO 50 METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 50 CM, GRAMATURA ENTRE 28 E 32 G.				
124	600	UNIDADE	R\$9,89	R\$5.934,00
Produto: ROLO PAPEL PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSÍVEL ILIMÉTRICO COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIOCARE (MODELO ECG3010) DE 63X30M. ROLO. REGISTRO NA ANVISA				
125	12	UNIDADE	R\$710,97	R\$8.531,64
Produto: PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS (CONJUNTO) ADULTO				
126	12	UNIDADE	R\$657,09	R\$7.885,08
Produto: PÁS ADESIVAS PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS (CONJUNTO) INFANTIL				
127	1000	UNIDADE	R\$1,47	R\$1.470,00
Produto: PENTE FINO				
128	80	UNIDADE	R\$20,76	R\$1.660,80
Produto: PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM				
129	60	UNIDADE	R\$26,62	R\$1.597,20
Produto: PINÇA ADSON COM DENTES 12 CM				
130	60	UNIDADE	R\$33,59	R\$2.015,40
Produto: PINÇA ANATOMICA PONTA FINA 16 CM				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

131	10	UNIDADE	R\$357,76	R\$3.577,60
Produto: PINÇA DE BIOPSIA CERVICAL (GINECOLÓGICA), AÇO ONOXIDÁVEL TIPO MEDINA, 24 E 3MM.				
132	10	UNIDADE	R\$430,39	R\$4.303,90
Produto: PINÇA DE BIOPSIA CERVICAL (GINECOLÓGICA), AÇO ONOXIDÁVEL TIPO MEDINA, 24 E 5MM.				
133	40	UNIDADE	R\$26,04	R\$1.041,60
Produto: PINÇA DE DISSECÇÃO 16CM				
134	40	UNIDADE	R\$20,84	R\$833,60
Produto: PINÇA DENTE DE RATO 14CM				
135	30	UNIDADE	R\$54,89	R\$1.646,70
Produto: PINÇA KELLY CURVA 16				
136	40	UNIDADE	R\$39,25	R\$1.570,00
Produto: PINÇA KELLY RETA 16CM				
137	40	UNIDADE	R\$52,93	R\$2.117,20
Produto: PINÇA KOCHER CURVA 16 CM				
138	40	UNIDADE	R\$57,62	R\$2.304,80
Produto: PINÇA KOCHER RETA 16 CM				
139	40	UNIDADE	R\$19,36	R\$774,40
Produto: PINÇA PONTA RETA 9 CM				
140	40	UNIDADE	R\$45,52	R\$1.820,80
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

PORTA AGULHA HEGAR 15 CM				
141	40	UNIDADE	R\$144,27	R\$5.770,80
Produto: REANIMADOR- AMBU EM SILICONE ADULTO				
142	40	UNIDADE	R\$146,27	R\$5.850,80
Produto: REANIMADOR- AMBU EM SILICONE INFANTIL				
143	200	PCT	R\$13,54	R\$2.708,00
Produto: SACO BRANCO LEITOSO P/LIXO COM CAPACIDADE 30 LITROS COM A INSCRIÇÃO INFECTANTE E SÍMBOLO PCT C/100UN				
144	200	UNIDADE	R\$20,97	R\$4.194,00
Produto: SACO BRANCO P/LIXO CONTAMINADO, 50LTS PCT COM 100 UNIDADES				
145	200	UNIDADE	R\$47,04	R\$9.408,00
Produto: SAF GEL TUBO 85 GR- HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO- CONSERVANTES HIDRANTÓINA, SORBATO DE POTÁSSIO E ACIDO BÓRICO.				
146	5000	UNIDADE	R\$0,26	R\$1.300,00
Produto: SCALP Nº 19 G. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO, CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. TUBO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. APRESENTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM NR-32.			
147	5000	UNIDADE	R\$0,31 R\$1.550,00
Produto: SCALP Nº 21 G. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO, CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. TUBO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. APRESENTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM NR-32.			
148	5000	UNIDADE	R\$0,20 R\$1.000,00
Produto: SCALP Nº 23 G. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO, CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. TUBO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. APRESENTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM NR-32.			
149	5000	UNIDADE	R\$0,20 R\$1.000,00
Produto: SCALP Nº 25 G. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO, CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. TUBO EM PVC DISTAL, ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO, CÂNULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA COM PROTETOR. APRESENTAÇÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM NR-32.			





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

150	10000	UNIDADE	R\$0,18	R\$1.800,00
Produto: SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA - CAPACIDADE 100UL				
151	10000	UNIDADE	R\$0,27	R\$2.700,00
Produto: SERINGA DE 10ML BICO DE LUER LOCK ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
152	10000	UNIDADE	R\$0,32	R\$3.200,00
Produto: SERINGA DE 10ML BICO DE LUER SLIP ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
153	10000	UNIDADE	R\$0,66	R\$6.600,00
Produto: SERINGA DE 20ML BICO DE LUER LOCK ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
154	10000	UNIDADE	R\$0,49	R\$4.900,00
Produto: SERINGA DE 20ML BICO DE LUER SLIP ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA;				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
155	50000	UNIDADE	R\$0,17	R\$8.500,00
Produto: SERINGA DE 3 ML BICO LUER LOCK ESTERIL- ESTERILIZADA A OXIDO DE ETILENO (ETO); ATOXICA E APIROGENICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA DESCARTAVEL E DE USO UNICO.				
156	50000	UNIDADE	R\$0,16	R\$8.000,00
Produto: SERINGA DE 3ML BICO DE LUER SLIP ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
157	50000	UNIDADE	R\$0,19	R\$9.500,00
Produto: SERINGA DE 5ML BICO DE LUER LOCK ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICA E APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
158	50000	UNIDADE	R\$0,14	R\$7.000,00
Produto: SERINGA DE 5ML BICO DE LUER SLIP ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO(ETO), ATOXICAE APIROGÊNICA, CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
159	240	FRASCO	R\$10,58	R\$2.539,20
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

SOLUÇÃO DE DIGLUNATO DE CLOREXIDINA A 0,2% FRASCODE 1 LITRO				
160	2000	UNIDADE	R\$6,48	R\$12.960,00
Produto: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%), EMBALAGEM DE 500ML				
161	3000	UNIDADE	R\$2,78	R\$8.340,00
Produto: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE 100 ML				
162	600	UNIDADE	R\$8,40	R\$5.040,00
Produto: SOLUCAO DE RINGER COM LACTATO BOLSA 500ML				
163	120	UNIDADE	R\$9,26	R\$1.111,20
Produto: SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 500, 120CM POLIURETANO COM FIO GULA EM AÇO INOC PRÉ - LUBRIFICADO COMPOSTO POR 7 FIOS TRANÇADOS E PONTA ATRAUMÁTICA.				
164	600	UNIDADE	R\$1,23	R\$738,00
Produto: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, ADULTA 12				
165	3000	UNIDADE	R\$0,54	R\$1.620,00
Produto: SONDA URETAL Nº 06				
166	3000	UNIDADE	R\$0,56	R\$1.680,00
Produto: SONDA URETAL Nº 08				
167	3000	UNIDADE	R\$0,64	R\$1.920,00
Produto: SONDA URETAL Nº 12				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

168	3000	UNIDADE	R\$0,72	R\$2.160,00
Produto: SONDA URETAL N° 14				
169	3000	UNIDADE	R\$0,76	R\$2.280,00
Produto: SONDA URETRAL N° 16				
170	3000	UNIDADE	R\$0,87	R\$2.610,00
Produto: SONDA URETAL N° 18				
171	800	UNIDADE	R\$2,78	R\$2.224,00
Produto: SONDA VESICAL FOLEY N° 24, (2 VIAS), REGISTRO NA ANVISA				
172	800	UNIDADE	R\$2,59	R\$2.072,00
Produto: SONDA VESICAL FOLEY N° 12 (2 VIAS), REGISTRO NA ANVISA				
173	800	UNIDADE	R\$2,32	R\$1.856,00
Produto: SONDA VESICAL FOLEY N°14 (2 VIAS) - COM REGISTRO NA ANVISA				
174	800	UNIDADE	R\$2,59	R\$2.072,00
Produto: SONDA VESICAL FOLEY N° 22, (2 VIAS), REGISTRO NA ANVISA				
175	800	UNIDADE	R\$2,32	R\$1.856,00
Produto: SONDA VESICAL FOLEY N°16 (2 VIAS) - COM REGISTRO NA ANVISA				
176	800	UNIDADE	R\$2,32	R\$1.856,00
Produto:				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

SONDA VESICAL FOLEY Nº18 (2 VIAS) - COM REGISTRO NA ANVISA				
177	800	UNIDADE	R\$2,25	R\$1.800,00
Produto: SONDA VESICAL FOLEY Nº20 (2 VIAS) - COM REGISTRO NA ANVISA				
178	600	UNIDADE	R\$8,19	R\$4.914,00
Produto: SORO DE GLICOSE 5% - EMBALAGEM DE 500ML				
179	3000	UNIDADE	R\$4,52	R\$13.560,00
Produto: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML, BOLSA SISTEMA FECHADO				
180	2000	UNIDADE	R\$7,22	R\$14.440,00
Produto: SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML, BOLSA SISTEMA FECHADO				
181	2000	UNIDADE	R\$5,72	R\$11.440,00
Produto: SORO FIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA DE 250 ML				
182	10	UNIDADE	R\$203,30	R\$2.033,00
Produto: SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX NOVO; 2,5 CM DE ESPESSURA DE PAREDE; 1" DE DIÂMETRO, HASTE REGULÁVEL EM T COM QUATRO GANCHOS DE AÇO INOX TRIFOLIADO; BASE ENTRE PÉ DE FERRO FUNDIDO; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DE 1,70 M E MÁXIMA DE 2,40 M.				
183	100	UNIDADE	R\$2,04	R\$204,00
Produto:				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TALA METALICA 12MM X 250MM				
184	60	UNIDADE	R\$10,03	R\$601,80
Produto: TERMOMETRO DIGITAL (SEM MERCURIO), PONTA FLEXÍVEL EMBORRACHADA, 100% RESISTENTE À ÁGUA, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (SUBSTITUÍVEL), MEDIÇÃO DIGITAL, LOCAL DE MEDIÇÃO BOCA E OU AXILA COM INDICADOR DE BATERIA, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, TEMPO DE MEDIÇÃO 60 A 120 S COM ALARME, A PROVA D'ÁGUA, UNIDADE DE MEDIDA °C, GARANTIA 12 MESES				
185	40	UNIDADE	R\$155,32	R\$6.212,80
Produto: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, TIPO PISTOLA COM - MIRA LASER - FAIXA DE TEMPERATURA (APROXIMADAMENTE - 30°C A 500°C) - DISPLAY DIGITAL LCD ILUMINADO - MÁXIMO/MÍNIMO - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 SEGUNDOS SEM USO - INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA - MEDIDA DE TEMPERATURA EM °C E F - TEMPO DE RESPOSTA EM MENOS DE 1 SEGUNDO - ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 3V (2 PILHAS AAA), OU BATERIA 9V - INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA - COM MANUAL E RECOMENDAÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS ACOMPANHAR LAUDO DE CALIBRAÇÃO VÁLIDO POR 01 ANO, NO MÍNIMO.				
186	80	UNIDADE	R\$66,19	R\$5.295,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Produto: TERMÔMETRO DIGITAL PARA CÂMARA DE VACINAS COM TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE				
187	60	UNIDADE	R\$23,73	R\$1.423,80
Produto: TESOURA ÍRIS RETA PEQUENA-DEVE SER DELICADA PARA REMOÇÃO DE SUTURA				
188	40	UNIDADE	R\$40,27	R\$1.610,80
Produto: TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM				
189	60	UNIDADE	R\$33,24	R\$1.994,40
Produto: TESOURA DELICADA PARA PONTOS				
190	40	UNIDADE	R\$37,68	R\$1.507,20
Produto: TESOURA RETA 13 CM				
191	30	LATA	R\$113,06	R\$3.391,80
Produto: TINTURA DE BENJOIM EMB DE 01 LITRO.				
192	500	UNIDADE	R\$5,06	R\$2.530,00
Produto: TOUCA DESCARTÁVEL; NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO; TAMANHO ÚNICO; NA COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO NA ANVISA. PACOTES COM 100 UNIDADES				
193	5000	UNIDADE	R\$0,58	R\$2.900,00
Produto: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM				





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ANTICOAGULANTE 5ML (TAMPA ROXA). VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.				
194	5000	UNIDADE	R\$0,69	R\$3.450,00
Produto: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5ML. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.				
195	120	UNIDADE	R\$28,22	R\$3.386,40
Produto: VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.				
196	300	UNIDADE	R\$7,35	R\$2.205,00
Produto: XILOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, EMBALAGEM DE 20 ML				
197	600	UNIDADE	R\$4,87	R\$2.922,00
Produto: XILOCAINA GELEIA COM 30G				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.574, de 05 de novembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante conhecimento e justificativa por parte da contratada, tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sitoalmoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almoxarifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.

4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

4.4. Toda entrega fora do local ou fora das especificações estabelecidas fará com que a contratada seja notificada, a qual ficará obrigada a recolher e substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento e substituição, sendo aplicadas as penalidades quando for o caso.

4.5. Se o objeto se estiver de acordo com Edital e seus anexos, serão recebidos:

4.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Candelária, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.

4.5.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Candelária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

4.6. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4.7. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

4.8. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

4.9. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega total dos itens constantes no empenho, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 5.3 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <>/2024 (MINUTA) PREGÃO Nº 43/2024

Aos <> dias do mês de <> do ano de <>, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, situada na Av. Pereira Rego, 1665 o Prefeito Municipal, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório **PREGÃO Nº 43/2024** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologado em <>, e publicado na imprensa oficial, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

Itens <>: <nome da empresa>, CNPJ: <>, com sede na <>, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. <>, portador da cédula de identidade RG nº <> e CPF nº <>.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VIGÊNCIA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONTRATO

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 1.700, de 06 de janeiro de 2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme relatório de vencedores anexo.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.4 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa por parte da contratada, e autorização por parte do Município. Tal solicitação deverá ser realizada através do e-mail sito almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.1.1. A nota de empenho, que será encaminhada através do Almojarifado Central, via email: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor do Almojarifado Central, sito Rua Thompson Flores, nº 284, bairro Centro, Candelária/RS, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs, de segunda à sexta-feira.

5.3. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

5.4. Toda entrega fora do local ou fora das especificações estabelecidas fará com que a contratada seja notificada, a qual ficará obrigada a recolher e substituir os mesmos, o que deverá fazer imediatamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento e substituição, sendo aplicadas as penalidades quando for o caso.

5.5. Se o objeto estiver de acordo com Edital e seus anexos, serão recebidos:

5.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo do Setor do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Candelária, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

5.5.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização do Setor de Almojarifado da Prefeitura Municipal de Candelária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na Nota Fiscal / Fatura, bem como a designação da nota fiscal ao Setor de Pagamentos da Prefeitura Municipal.

5.5.3. A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

5.6. Os objetos deverão ser compatíveis com as Normas Técnicas exigíveis.

5.7. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação /aceitação do objeto na Fatura.

5.8. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

5.9. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

5.10. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

-
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.11. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.13. Ao Município compete:

- a) Fiscalizar os materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Não receber produtos que estejam vencidos ou com data de validade próximas ao vencimento;
- c) Não receber produtos com embalagens originais amassadas, rasgadas, trincadas, quebradas ou qualquer tipo de violação que venha a interferir na qualidade do produto.
- d) Efetuar o pagamento conforme previsto no item 18 do edital.

5.14. Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

6.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

6.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

6.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

6.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses.

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço e os meios de comunicação do fornecedor, as notificações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, nos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

termos da Lei nº 677, de 26.09/2011, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8. PENALIDADES

8.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias corridos, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe ao servidor Cesar Weiss proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao fiscal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro desta Comarca de Candelária - RS.

12. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a Divisão de Licitações;
- b) uma (1) para a empresa registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito, representando a Prefeitura e pelo Sr. <>, representando a EMPRESA REGISTRADA.

NESTOR RUBEM ELLWANGER

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

